



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO-PEB – Edital nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, por meio do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, doravante **IGD-RH**, a abertura das inscrições do **CONCURSO PÚBLICO-PEB – EDITAL 001/2019** para os cargos constantes neste instrumento, de acordo com as necessidades do Município, nos termos da legislação vigente e demais normas deste Edital.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial, a versão na íntegra, bem como os demais informes, também na íntegra, será publicada nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br> e www.francoarocha.sp.gov.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. O **IGD-RH** enviará e-mail informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
3.1 Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o IGDRH não se responsabiliza por *e-mails* não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br> no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
5. As datas informadas para publicações e eventos deste Concurso Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
6. Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

II. QUADRO DE VAGAS

1. Os cargos, requisitos, nº de vagas, cargas horárias e salários iniciais são os constantes no quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	JORNADA MÍNIMA	VAGAS	SALÁRIO
1. INSTRUTOR DE BRAILLE*	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio; OU• Licenciatura Plena em Pedagogia; OU• Licenciatura em Educação, ACRESCIDO do curso de Braille, com carga horária de no mínimo 120h.	30 horas semanais	AC 01	R\$1.847,79
2. INSTRUTOR DE LIBRAS*	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio; OU• Licenciatura Plena em Pedagogia; OU• Licenciatura em Educação, ACRESCIDO de formação de Instrutor de LIBRAS de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.	30 horas semanais	AC 01	R\$1.847,79

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB Educação Infantil (0 a 5 anos) Ensino Fundamental (1ª ao 5ª ano) e Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização e Continuidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em PEDAGOGIA; OU • Normal Superior 	30 horas semanais	AC** 20 PcD** 02 AFRO** 08	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em CIÊNCIAS com habilitação em Biologia; OU • Licenciatura Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; OU • Licenciatura em CIÊNCIAS DA NATUREZA. 	18 horas semanais	AC 01	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; OU • Licenciatura Plena em ARTE em qualquer das linguagens. 	18 horas semanais	AC 02	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA; e • Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física/CREF 	18 horas semanais	AC 02	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em GEOGRAFIA; OU • Licenciatura Plena em ESTUDOS SOCIAIS com habilitação em Geografia 	18 horas semanais	AC 01	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em HISTÓRIA; OU • Licenciatura Plena em ESTUDOS SOCIAIS com habilitação em História 	18 horas semanais	AC 01	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em LETRAS com habilitação em INGLÊS 	18 horas semanais	AC 01	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em MATEMÁTICA 	18 horas semanais	AC 01	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional
11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em LETRAS com habilitação em PORTUGUÊS 	18 horas semanais	AC 01	Salário base inicial para jornada de 40 h/s R\$ 2.837,95, para as demais jornadas cálculo proporcional

* Os candidatos classificados na prova objetiva passarão para a segunda etapa que será a prova prática.

** RESERVA DE VAGAS – Vide Item 5 deste Capítulo

Legenda:

AC – Vagas destinadas à Ampla Concorrência



PcD – Vagas destinadas à Pessoa com Deficiência

AFRO – Vagas destinadas a Afrodescendentes

2. O regime de contratação para os aprovados neste Concurso Público será o Estatutário.
3. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados em sede de contratação através de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
4. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.
5. Durante o estágio probatório serão realizadas 3 (três) avaliações de regência de classe.
6. Haverá reserva legal de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes, nos conformes dos Capítulos VIII e IX deste Edital.
 - 6.1 Caso ocorra a abertura de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, bem como os comprovadamente afrodescendentes, poderão ser convocados nos mesmos conformes.
 - 6.2 Essas vagas ficarão liberadas se não houver inscrição ou aprovação desses candidatos.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br> até às 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será o que segue:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB	R\$ 65,00
INSTRUTOR DE LIBRAS	R\$ 50,00
INSTRUTOR DE BRAILLE	R\$ 50,00

4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br> durante o período de inscrição;
 - 4.2 Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
 - 4.3 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
 - 4.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.
5. O IGD-RH e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
6. Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
 - 7.1 O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.
8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.



IV. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br>, através do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
9. O IGD-RH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. Será deferida apenas uma isenção de taxa por candidato, na ocorrência de mais de uma solicitação será apreciada, tão somente, a primeira destas.
3. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
4. Não serão aceitos NIS:
 - 4.1 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;
 - 4.2 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 4.3 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
5. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
6. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
7. O IGD-RH verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
9. **Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.**



- 9.1 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
11. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
12. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada **somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição**, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 12.1 Acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
13. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
14. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <https://igdrh.selecao.net.br> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 14.1 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
 - 14.2 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) Pagamento do valor incorreto;
 - d) Alteração de requisitos dos cargos durante o Concurso Público;
 - e) Suspensão ou não realização do Concurso Público.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
 - 2.1 Após o período estabelecido para solicitação de devolução de taxa, o formulário não ficará mais disponível e pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.
3. O formulário de restituição preenchido deverá ser enviado via internet, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.
 - 3.1 A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

VII. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI

1. O IGD-RH publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à IGD-RH pelo site <https://igdrh.selecao.net.br/> através *link* FALE CONOSCO.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I deste Edital.



VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. De acordo com a legislação pertinente, as **Pessoas com Deficiência (PcD)** poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1 Para tanto, será reservado a elas o percentual de **05% (cinco por cento)** das vagas existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade deste Concurso Público.
 - 1.2 Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
 - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 1.3 Este percentual já consta devidamente aplicado no Quadro de Vagas constante no Capítulo II.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296.
 - 2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais candidatos.
4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, constante no Anexo II deste Edital, as quais deverá ter plena condição de cumprir, independentemente da sua deficiência.
 - 4.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público.
 - 4.2 **Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 dias), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.**
 - 4.2.1 Para atender este requisito o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:
 - a) **PROTOCOLAR** o laudo médico, **VIA INTERNET**, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, sendo que o IGDRH não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da *Microsoft*. **OU**
 - b) **ENVIAR**, cópia simples, do laudo médico **VIA CORREIOS**, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação **“Concurso Público – 004/2018 – FRANCO DA ROCHA/ DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS”** para o endereço: Avenida Anápolis, 100, Conj. 1103, Vila Nilva, Barueri –SP, CEP 06404-250.
 - c) Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção ENVIIO.
 - 4.3 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, **NÃO TERÁ A CONDIÇÃO ESPECIAL ATENDIDA E NÃO CONCORRERÁ COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO.**
 5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.

IX. DOS AFRODESCENDENTES

1. Em atendimento à **Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014**, ficam reservados **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou que vierem a existir no decorrer da validade deste Concurso Público aos **afrodescendentes**.
 - 1.1 Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:



a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Afrodescendentes;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinadas aos Afrodescendentes seja igual ao número inteiro subsequente.

1.2 Este percentual já consta devidamente aplicado no Quadro de Vagas constante no Capítulo II.

2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.

2.1 A Autodeclaração poderá ser realizada perante uma banca avaliadora nomeada pela Comissão do Concurso Público quando da convocação para admissão.

3. O CANDIDATO QUE DESEJAR CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A AFRODESCENDENTES DEVERÁ, NO ATO DA INSCRIÇÃO, ESPECIFICAR TAL INTENÇÃO COM O PREENCHIMENTO DE CAMPO ESPECÍFICO.

4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.

5. OS CANDIDATOS QUE NÃO SE DECLARAREM AFRODESCENDENTES NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÃO FAZÊ-LO DEPOIS DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

X. DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Concurso Público, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, bem como:

a) Providenciar um acompanhante para o bebê;

b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.

2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de amamentação.

3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas.

6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.

7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.

8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata do Concurso Público.

XI. DO NOME SOCIAL

1. No ato da inscrição, o candidato ou a candidata poderá optar pela indicação do nome social para fins de identificação pública, conforme previsto pela Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

1.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.

1.2 Para que tenha seu nome social inserido, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para tanto.

1.3 O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:



- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; que deve contemplar todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
- c) cópia assinada e digitalizada do requerimento de atendimento pelo nome social disponibilizado na área de inscrição.

1.4 Somente serão aceitos documentos em formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG de até 2MB.

1.5 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.6 Todas as publicações serão compostas por nome civil e número de inscrição dos candidatos.

XII. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

1.1 Para os cargos de INSTRUTOR DE LIBRAS e INSTRUTOR DE BRAILE – 02 (duas) etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória;
- b) 2ª Etapa: Prova Prática – Eliminatória e Classificatória;

1.2 Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - 03 etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória;
- b) 2ª Etapa: Prova Discursiva – Classificatória;
- c) 3ª Etapa: Prova de Títulos – Classificatória.

XIII. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital.

2. Grade de Provas:

2.1 Grade de Prova para os cargos de Instrutor de Libras e Instrutor de Braille:

Disciplina	Quantidade de Questões	Valor Unitário	Pontuação Máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	3	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
TOTAL	40	-	100

2.2 Grade de Prova para o cargo de Professor de Educação Básica:

Disciplina	Quantidade de Questões	Valor Unitário	Pontuação Máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	5	1	5
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	15	3	45
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/PEDAGÓGICOS	15	3	45
TOTAL	40	-	100

3. Condições de Habilitação na Prova Objetiva: Será aprovado o candidato que atender, CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:



- a) Não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
- b) Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

3.1 Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do Concurso Público.

3.2 Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.

XIV. DA PROVA PRÁTICA

(exclusiva para os cargos de Instrutor de Libras e Instrutor de Braille)

1. A Prova Prática de Libras e de Braille será aplicada aos:
 - a) 05 (cinco) primeiros candidatos ao cargo de Instrutor de Libras habilitados na Prova Objetiva;
 - b) 05 (cinco) primeiros candidatos ao cargo de Instrutor de Braille habilitados na Prova Objetiva.
2. A Prova Prática terá caráter eliminatória e classificatória, conforme Capítulo XII – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO.
3. A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre nos conformes das atribuições dos cargos, Anexo II deste Edital.
4. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
5. No dia da aplicação da prova prática o candidato deverá:
 - a) Comparecer ao local designado, conforme edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.
7. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.
8. O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre.
9. O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.
11. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
12. **Orientações complementares serão divulgadas em Edital de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.**

XV. DA PROVA DISCURSIVA

1. A Prova Discursiva terá como objetivo apurar a capacidade do candidato em produzir texto dissertativo, organizado de forma ordenada e coerente dentro da norma culta, com base em tema dado
2. A Prova discursiva será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida, **EXCETO para os cargos de Instrutor de Libras e Instrutor de Braille**, na mesma data e horário da Prova Objetiva.
3. **SERÁ CORRIGIDA PARA FINS CLASSIFICATÓRIOS SOMENTE A PROVA DISCURSIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME ITEM 3 DO CAPÍTULO XIII – DA PROVA OBJETIVA.**
4. Para a realização da Prova Discursiva será fornecido no Caderno de Prova um espaço para rascunho e outro para redação definitiva.

5. A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes.
6. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permite a identificação do candidato.
7. O preenchimento da folha de redação definitiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno.
8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva da prova discursiva por erro do candidato.
9. A Prova Discursiva não admite consulta, de qualquer natureza.
10. A Prova Discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
11. Somente quando devidamente autorizado, no caso de auxílio para transcrição das provas, será designado, pela IGD-RH, um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
12. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará ao Fiscal da Sala todo o material recebido (Folha de Rascunho e Folha de Redação Definitiva).
13. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.
14. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na folha de respostas e nos cadernos de prova, em especial seu nome e número do documento de identidade.
15. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
16. A Prova Discursiva será avaliada nos seguintes quesitos:
 - a) Recursos de Linguagem;
 - b) Aspectos argumentativos;
 - c) Estrutura do texto;
 - d) Aspectos gramaticais;
 - e) Domínio do tema.
17. Cada um dos quesitos será avaliado nos seguintes itens:

RECURSOS DE LINGUAGEM	ASPECTOS ARGUMENTATIVOS	ESTRUTURA DO TEXTO	ASPECTOS GRAMATICAIS	DOMÍNIO DO TEMA
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza; • Adequação do vocabulário/linguagem; • Riqueza do vocabulário; • Construção dos períodos 	<ul style="list-style-type: none"> • Argumentação e Criticidade; • Uso de exemplos, dados, citações; • Riqueza e consistência das ideias; • Adequação à proposta. 	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução; • Desenvolvimento; • Conclusão; • Sequência de Ideias 	<ul style="list-style-type: none"> • Ortografia; • Pontuação; • Concordância. 	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio do tema tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Pedagógicos e Específicos contido no Anexo III deste Comunicado

18. Cada um dos quesitos será avaliado numa escala de 01 (um) a 04 (quatro) pontos:
 - a) 1 – ruim;
 - b) 2 – regular;
 - c) 3 – bom;
 - d) 4 – excelente.



19. Será atribuída nota ZERO À Prova Discursiva nos seguintes casos:
- Não atenda à proposta apresentada;
 - Apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em verso);
 - Escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - Entrega da prova em branco;
 - Apresentação em letra ilegível.
20. Para a realização da Prova Discursiva, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá o texto de própria punho, com caneta de tinta azul ou preta e letra legível.
21. O texto definitivo será o único documento válido para a correção da Prova Discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para a finalidade de correção.
22. O candidato deverá redigir texto de no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração do texto.
23. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Folha de Rascunho e Folha de Redação Definitiva).
24. Não será fornecida cópia da Prova Discursiva do candidato em nenhuma hipótese
25. Orientações complementares serão divulgadas em Edital próprio de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.

XVI. DA PROVA DE TÍTULOS

- A Prova de títulos será realizada pela IGD-RH, em data definida no **ANEXO I – Cronograma deste Edital**.
- Os candidatos habilitados na etapa da Prova Objetiva – Resultado Preliminar deverão encaminhar cópia simples de seus títulos, constantes na tabela do item 4 deste Capítulo até o último dia do prazo estipulado para envio dos títulos conforme **ANEXO I – Cronograma deste Edital**,
- ENVIAR**, cópia simples, dos títulos **VIA CORREIOS**, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação **“Concurso Público PEB – 001/2019 – FRANCO DA ROCHA/ DOCUMENTAÇÃO TÍTULOS”** para o endereço: Avenida Anápolis, 100, Conj. 1103, Vila Nilva, Barueri –SP, CEP 06404-250.
- Quadro de valoração dos títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) STRICTU SENSU Título de Doutor na área de Formação	Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	5,0	5,0
b) STRICTU SENSU Título de Mestre na área de Formação	Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da Instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento	3,0	3,0
c) LATO SENSU Título de Pós-graduação duração mínima de 432 horas-aula (equivalente	Cópia simples do Diploma ou Certificado de pós-graduação, MBA ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da Instituição,		



a 360 horas cheias) na Área de Formação conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação	contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.	1,5	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5

5. A prova de títulos será classificatória.
6. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
7. A pontuação dos títulos referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
9. Nenhum título de Graduação será pontuado.
10. Os Diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
11. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 (três) pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará a avaliação.
12. A IGD-RH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
13. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não enviou as cópias no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma**, deste Edital.
14. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazos estabelecidos neste edital.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Franco da Rocha - SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
2. As provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário para todos os cargos.
3. A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.
4. A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
 - 4.1 Na aplicação da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.
5. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões de acordo com o cargo para o qual concorre, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.
6. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
7. A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões da Prova, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
8. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
10. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
11. O caderno de questões será disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.



12. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
13. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
14. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
15. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
17. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
19. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
20. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
21. Durante a realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 21.1 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá assinalar a resposta que considerar mais adequada e interpor recursos através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, conforme especificações do Capítulo XXI – Dos Recursos, no período estabelecido no **Anexo I – CRONOGRAMA**, deste Edital.

XVIII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
 - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c) Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo IGD-RH.
4. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
5. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do Concurso Público.
9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:



- a) Não se mantenha em silêncio;
 - b) Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
 - c) Provoque tumulto dentro da sala.
10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
 11. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 12. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
 13. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
 14. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
 15. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
 16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
 17. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
 18. Durante a realização da prova não será permitida(o):
 - 18.1 A comunicação entre candidatos;
 - 18.2 Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - 18.3 O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 18.4 O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
O uso de óculos escuros;
 - 18.5 O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 18.5.1 Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo IGD-RH, sendo que, ainda assim, se: for identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.
 19. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
 20. O IGD-RH e a **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
 21. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
 22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
 23. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;



- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - i) Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
25. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

XIX. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Para os cargos de Instrutor de Libras e Instrutor de Braille a Classificação Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva + Pontos obtidos na Prova Prática.
2. Para o cargo de Professor a Classificação Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva + Prova Discursiva + Prova de Títulos.
3. O resultado final contará com listagem Ampla Concorrência, PcD e Afrodescendentes.
4. Os resultados serão publicados nas datas constantes no **Anexo I – CRONOGRAMA**, deste Edital.

XX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação por cargo, adotando-se, sucessivamente, os critérios:
 - 1.1 Maior nota nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
 - 1.2 Maior nota nas questões de Legislação Pedagógica (se houver);
 - 1.3 Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - 1.4 Idade qual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso.
 - 1.5 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate com aplicação dos subitens do item 1 deste Capítulo, terá preferência, sucessivamente:
 - 2.1 O candidato que tiver o maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da previdência social.
 - 2.2 Tiver maior idade.

XXI. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com preenchimento e envio *online*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Cargo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.



8. A Comissão Examinadora do IGD-RH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XXII. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Por ocasião da convocação, que antecede à nomeação, o candidato classificado deverá apresentar-se para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo, e **deverão apresentar, na Junta de Saúde a** Carteira de vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B e sarampo (dentro da validade) e os seguintes exames às suas expensas:
 - a) Raio-X do tórax PA com laudo (validade de 180 dias);
 - b) Laboratoriais: Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol total, LDL, HDL, Hemograma completo, Grupo sanguíneo e fator RH, VDRL, BHCG para as candidatas do sexo feminino, PSA total para os candidatos do sexo masculino, com idade igual ou acima de 45 anos, Urina I, Parasitológica (validade de 90 dias);
 - c) Ginecológico: Colpocitológico ou Ultrassom pélvico (validade de 365 dias);
 - d) Cardiológico: Eletrocardiograma com laudo (validade de 180 dias);
 - e) Oftalmológicos: Campimetria (validade de 180 dias), Mapeamento de retina, se tiver mais de 4 graus de miopia (validade de 180 dias), trazer óculos ou lentes corretoras, se fizerem uso.
 - f) Otorrinolaringológicos: Imitanciometria, Audiometria tonal e vocal, com laudo (validade de 180 dias);
 - g) Psicológico (validade 60 dias);
 - h) Neurológico: Eletroencefalograma, com laudo. (validade 180 dias)
2. Os candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos de LAUDO MÉDICO, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
3. **As decisões do Serviço Médico, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

XXIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas previsto no Edital e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas reservadas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes, em atendimento às legislações pertinentes.
2. **O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar dentro do prazo legal de 03(três) dias na Diretoria de Gestão de Pessoas para assumir o cargo pretendido perderá o direito a vaga.**
3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua nomeação:
 - a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos no ato da **convocação**;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade de todas as esferas.
 - f) Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.



- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro (s) cargo(s), cargo (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - i) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Município de Franco da Rocha;
 - j) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública; não registrar antecedentes criminais;
 - k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato apurado pela Prefeitura.
6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a convocação.
7. É facultado à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no item 5 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Concurso Público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura de Franco da Rocha
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Concurso Público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
5. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo II. DO QUADRO DE VAGAS deste Edital, para mais ou para menos.
6. Para Cadastro Reserva a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Concurso Público.
7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto ao **IGD-RH**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Franco da Rocha, no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 261, Centro, CEP: 07850 – 325, Franco da Rocha.
8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pela Comissão Organizadora e pelo **IGD-RH**, no que a cada um couber.
9. A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
10. A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude da participação neste Certame.
11. Quando da convocação, os candidatos aprovados serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sendo soberano o parecer oriundo deste.



Os candidatos aprovados neste Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- 12.** A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** e o IGD-RH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico errado ou não atualizado; Endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato ou afins.
- 13.** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
ANEXO I – CRONOGRAMA;
ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- 14.** Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Concurso Público que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.francodarocha.sp.gov.br

Franco da Rocha, 09 de dezembro de 2019

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município de Franco da Rocha